



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
DESENVOLVIMENTO
URBANO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Processo nº 2015-0.289.436-6
Interessado: AG & FILHOS EMPREENDIMENTOS LTDA
Local: Rua Jair Afonso Inácio, 375
Assunto: Auto de Regularização

Luiz Guilherme Silveira Monteiro
RF. 535.654.7
SMDU/SEOC

PRONUNCIAMENTO SMDU.AOC.CTLU/030/2019

A CTLU/SMDU, em sua 31ª Reunião Extraordinária, realizada em 27 de junho de 2019, por unanimidade, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei 13.885/04 e artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, **DECLARA**, à vista da **MANIFESTAÇÃO/007/CAIEPS/2019**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento.

ru
ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMDU (S), SEL (T), SMJ (S), SMT (S), SP-URBANISMO (T), CBCS (T), SETOR EMPRESARIAL 1 (T), IAB-SP (T), e UNINOVE (T).
Contrários: Nenhum
Abstenções: Nenhuma
Ausentes: SGM, SMSUB, SIURB 1, SIURB 2, SVMA, VIVA PACAEMBU, SETOR EMPRESARIAL 2, POLIS, FAU MACKENZIE, FECOMERCIO e CADES.